

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 131 /2004

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS A SEMANA MUNICIPAL DE AMAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica instituída no Município de Assis, a Semana Municipal de Amamentação, preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde e cujas ações de sua finalidade ocorrerão durante a primeira semana do mês de Outubro de cada ano.

Artigo 2º -

A oficialização da semana de amamentação, tem por finalidade:

- I- A promoção de eventos e ações, visando ampliar os conhecimentos dos profissionais da saúde sobre o aleitamento;
- II- divulgação e incentivo voltados à população sobre as benesses do aleitamento;
- III- outras ações voltadas à amamentação.

Artigo 3º -

Para dar cumprimento à presente Lei ficam oficializados os seguintes atos:

- I- **encontro do aleitamento materno de Assis**, a ser realizado anualmente para os profissionais da saúde do Município, durante a primeira semana de outubro;
- II- **os dez passos da iniciativa hospital amigo da criança**, nas instituições públicas do Município, ressaltando os efeitos maléficos produzidos pelo uso de bicos, chupetas, mamadeiras e fórmulas lácteas;

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Cons. Jurídico e Penal
 Cons. Ed. Cultura e Esportivo
 Cons. Meio Ambiente
 Câmara Municipal de Assis, 04/10/2004
 Chefe do Departamento do Legislativo

RN



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 196/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

III- atendimento a NBCAL – Normas Brasileiras para Comercialização de Alimentos Infantis, no Município, orientando e fiscalizando as transações mercantis da natureza.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2.004.

REINALDO FARTO NUNES - PORTUGUÊS
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
19/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir em nosso Município a Semana Municipal de Amamentação.

Hoje já sabemos que amamentar um bebê é muito mais do que dar a ele o melhor alimento. É dar amor, carinho, olhar nos olhos, sentir no contato físico a batida do coração da mãe. Essa relação afetiva tão próxima entre mãe e filho proporciona à criança o sentimento de ser bem-vinda ao mundo e à família. Com a amamentação inicia-se um processo educativo. A mãe que amamenta seu filho está ajudando a mostrar a amamentação como uma maneira natural de cuidar do início da vida de uma criança. O uso indiscriminado da mamadeira e dos leites artificiais faz com que grande parte das pessoas achem normal esta maneira de alimentar crianças. Por isso, neste ano, a Semana Mundial de Amamentação quer enfatizar a importância da aleitamento materno em todos os níveis escolares, desde a pré-escola até a universidade, e também na educação "não formal", isto é, em todos os lugares onde mesmo sem perceber estamos aprendendo: revistas, novelas, propagandas, cartazes, jogo, brinquedos infantis, etc.

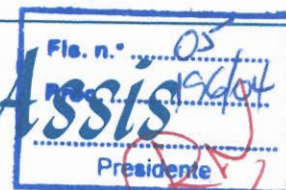
Por que é importante que as pessoas aprendam sobre amamentação? Porque infelizmente vivemos em uma cultura em que muitas pessoas ainda pensam que a amamentação e a alimentação por mamadeira têm o mesmo valor. Alguns exemplos mostram isso:

- achamos estranho uma mãe dar o peito na rua, na praça, na Igreja, no ônibus, mas se der mamadeira parece normal;
- os livros infantis mostram pais e enfermeiras dando mamadeira;
- as bonecas vêm acompanhadas de mamadeira e chupetas;
- a mamadeira é usada como símbolo de bebês. Podemos perceber isso em lembrancinhas de maternidades, cartões para bebês e placas que indicam local para trocar crianças;
- as escolas dedicam pouco ou nenhum tempo para ensinar que amamentar é a maneira natural de alimentar um bebê.

RN



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

E o que queremos ver acontecendo?

* queremos ver crianças amamentadas só no peito até os seis meses e depois, quando já estiverem comendo outros alimentos, continuar com leite do peito até os dois anos;

* queremos que, na hora de amamentar, mães e bebês sejam bem vindos a todos os lugares;

* queremos que os direitos trabalhistas sejam cumpridos e que as mulheres que trabalham sem carteira registrada também possam amamentar seus filhos;

* queremos que os pais, além de pegar, falar, trocar, acariciar, dormir, brincar, carregar seus filhos, incentivem e ajudem a sua companheira a amamentar;

* queremos que todos entendam que segurar o bebê no colo dá segurança e estimula seu cérebro que está em desenvolvimento;

* queremos que todos os profissionais de saúde incentivem e saibam orientar as mães em caso de dúvidas ou dificuldades;

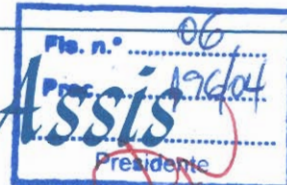
* queremos que a amamentação seja tão comum que qualquer pessoa possa ajudar a mãe, pai ou família que precisar.

A Semana Mundial do Aleitamento Moderno é comemorado, desde 1992, em cerca de 120 países e foi idealizada por uma organização não governamental denominada WABA I (World Alliance For Breastfeeding Action) com o apoio da UNICEF, comunidades e várias instituições que lutam por essa causa, tendo como objetivos: sensibilizar a comunidade científica e leiga para promover e proteger o aleitamento materno exclusivo e despertar a consciência de que amamentar é direito humano; estimular os setores públicos e privados para a necessidade de disponibilizar condições que permitam a prática do aleitamento materno exclusivo.

A mobilização para a Semana Mundial de Aleitamento Materno conta ainda com o apoio das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, ONGs, Organismos Internacionais, Sociedades de Classes, Hospitais, Bancos de Leite Humano, Empresa Brasileira de Correios e outros parceiros importantes.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

A cada ano é escolhido um tema atual e de impacto para ajudar a proteger e fomentar o aleitamento materno. O de 2003 envolveu "amamentação e paz no mundo".

Toda esta movimentação é para lembrar que o leite materno tem um papel primordial no crescimento, desenvolvimento e saúde do bebê, principalmente até o sexto mês de vida, onde ele serve como um soro natural rico em anticorpos. Sem falar, que o aleitamento é direito constituído pela Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas.

A perda do hábito de amamentar implica em impacto negativo sobre a saúde das mulheres e do bebê. Para as crianças, o aleitamento materno é capaz de proteger contra diarreias, doenças respiratórias e outras infecções, alergias, diabetes e câncer. Para as mulheres o aleitamento natural reduz a possibilidade de hemorragia no pós-parto, promove maior espaçamento entre as gestações e reduz o risco de câncer de mama.

Por isso, espera-se que a sociedade e os governos se comprometam a proteger a mãe lactente, no período em que seu corpo tem o poder de produzir um alimento único e insubstituível para a espécie.

Levar informação sobre os benefícios da amamentação, através da SMAM, para a população em geral, serviços, profissionais de saúde e apoiar as mães em seu papel de geradoras e alimentadoras de novos seres sociais é um comprometimento da sociedade para com o tempo atual e para as gerações futuras.

Assim, formulamos o apelo aos nobres Vereadores para que apreciem e aprovelem o presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE AGOSTO DE 2.004.

REINALDO FARTO NUNES – PORTUGUÊS
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 07
196/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 131/ 2.004 P A R E C E R Nº 196/2004

Institui no Município de Assis a Semana Municipal de Amamentação, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, a "Semana de Amamentação", visando conscientizar todas as Mães e autoridades, da necessidade do aleitamento materno, para o bom desenvolvimento dos recém nascidos.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, não havendo qualquer óbice quanto à sua apreciação, uma vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 12 de novembro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico